



EDITAL 02-2017-PROPESQ
SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2017/2018
PIBIC/CNPq/UFPB, PIBITI/CNPq, PIBIC-AF/CNPq,
PIVIC/UFPB, PIVIT/UFPB e PIBIC-EM/CNPq

O Pró-Reitor de Pesquisa da UFPB, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenação Geral de Programas Acadêmicos e de Iniciação Científica (Res. 01/2017/Consuni), torna público o presente edital, tendo por objetivo a concessão de bolsas remuneradas e não remuneradas/voluntárias do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, por meio do cadastro de projeto(s) de pesquisa e plano(s) de trabalho, conforme descrição abaixo:

Modalidade	Início	Término
PIBIC/CNPq PIBIC-AF/CNPq PIBITI/CNPq PIBIC/UFPB	01/08/2017	31/07/2018
PIVIC/UFPB PIVIT/UFPB		
PIBIC-EM		

1. Do conceito e dos objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq - PIBIC/CNPq, regido pela RN-017/2006 - CNPq, é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior e se destina à concessão de bolsas remuneradas, conforme descrito a seguir:

- Periodicidade da remuneração: mensal;
- Duração: doze (12) meses;
- Valor: quatrocentos reais (R\$ 400,00).

1.1.1 PIBIC/CNPq: modalidade geral visando à Iniciação Científica nas diversas áreas do conhecimento.

1.1.2 PIBITI/CNPq: modalidade voltada ao Desenvolvimento Tecnológico e Processos de Inovação.

1.1.3 PIBIC-AF: modalidade destinada aos discentes que necessitam de políticas de ações afirmativas.

1.2 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFPB – PIBIC/UFPB consiste na contrapartida da UFPB ao programa descrito no item anterior, possuindo finalidade semelhante e se destina à concessão de bolsas remuneradas, conforme descrito a seguir:

- Periodicidade da remuneração: mensal;
- Duração: doze (12) meses
- Valor: quatrocentos reais (R\$ 400,00).

1.3 PIBIC-EM/CNPq: modalidade voltada para o Ensino Médio, visando à Iniciação Científica nas diversas áreas do conhecimento, especificamente para estudantes de Ensino Médio da rede pública, conforme descrito a seguir:

- Periodicidade da remuneração: mensal;
- Duração: doze (12) meses;
- Valor: cem reais (R\$ 100,00).

1.4 O Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica – PIVIC ou Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Tecnológica e Inovação - PIVITI, regido pela RN-017/2006 – CNPq, destina-se à concessão de bolsas NÃO remuneradas na seguinte modalidade:

1.4.1 VOLUNTÁRIO: modalidade geral visando à Iniciação Científica nas diversas áreas do conhecimento. O discente VOLUNTÁRIO está submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos dos bolsistas das outras modalidades descritas acima, EXCETO a recepção do valor pecuniário referente à bolsa e a vedação a vínculo empregatício concomitante. Dentre os compromissos, ressalta-se a obrigação de submissão do relatório final e apresentação de trabalho por ocasião do encontro anual de iniciação científica (ENIC).

2. Dos procedimentos de inscrição

2.1 A inscrição para participar do presente edital deve ser feita no Portal Docente, via SIGPRPG (www.propesq.ufpb.br/sigprpg). A efetivação da inscrição requer que o docente/pesquisador proceda obrigatoriamente:

2.1.1 Cadastro de projeto(s) de pesquisa e plano(s) de trabalho(s) via SIGPRPG, no limite de 5 (cinco) planos de trabalhos (PIBIC, PIBITI, PIVIC ou PIVITI) e 5 (cinco) planos de trabalho na modalidade PIBIC-EM, em até 3 (três) projetos.

2.1.2 O currículo *Lattes* atualizado (arquivo PDF) deverá ser inserido no SIGPRPG, bem como a realização do cálculo do IPI referente à produção acadêmica e científica, compreendida no período de **01/01/2013 até a data limite de submissão**. Atualização no currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, nos itens que serão considerados para a obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI), conforme a tabela do Anexo I.

3. Dos requisitos e compromissos do orientador

3.1 Ser portador de título de Doutor e

3.1.1 Ser docente do quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício;

3.1.2 ou ser Professor voluntário (Res. 22/1998 - Consepe); ou ser Professor visitante (Res. 35/2014 Consuni), cujos planos de trabalho na UFPB contemplem atividades de pesquisa e que se enquadrem nas mesmas exigências feitas ao professor do quadro permanente;

3.1.3 ou ser Servidor Técnico Administrativo da UFPB, membro de programa de Pós-Graduação;

3.1.4 ou ser pesquisador em estágio pós-doutoral na UFPB (Res. 52/2014-Consepe), e neste caso não terá direito a cotas de bolsas, ou seja poderá orientar estudantes da modalidade PIVIC/PIVITI.

- 3.1.5 ou ser Docente da UFPB portador de título de mestre, neste caso poderá orientar, exclusivamente, estudantes da modalidade PIBIC-EM.
- 3.2 Estar, preferencialmente, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq e com este cadastro atualizado no SIGPRPG.
- 3.3 Orientar o discente nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação em eventos de iniciação científica, anais de resumos e demais atividades.
- 3.4 Participar, **obrigatoriamente**, do processo de avaliação de projetos de pesquisa e de planos de trabalho, avaliação de relatórios e do Encontro de Iniciação Científica da UFPB, atendendo solicitações da PROPESQ quanto ao processo de avaliação de trabalhos. Realizar a avaliação de acompanhamento do discente após 6 (seis) meses do início da vigência do Programa e ao final do mesmo, e submeter os relatórios parciais e finais no sítio www.propesq.ufpb.br/sigprpg, respeitando os prazos estabelecidos pela CGPAIC/PROPESQ. Desde já, fica estabelecido que a **recusa ou omissão não justificada** no cumprimento dos compromissos citados neste item, implicará em impedimento formal do docente-orientador para concorrer a quaisquer certames promovidos pela CGPAIC/PROPESQ por prazo de **1 (um) ano** à constatação do descumprimento do presente item.
- 3.5 Responsabilizar-se pela seleção do bolsista, verificando critérios de rendimento acadêmico, aptidão para pesquisa, comportamento ético, senso de responsabilidade etc.
- É vedada a indicação de cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil.**
- 3.6 Indicar e controlar a frequência do discente, respeitando a carga horária de 20 horas semanais, conforme normas para indicação disponível no site www.propesq.ufpb.br.
- 3.7 Comunicar à CGPAIC/PROPESQ qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista e quaisquer situações de irregularidades referentes ao(s) orientando(s), tais como abandono do projeto, acúmulo de bolsa, obtenção de vínculo empregatício, óbito etc.
- 3.8 Comprovar, a qualquer tempo, por solicitação da CGPAIC ou do Comitê Institucional, a produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, declarada no currículo *Lattes* submetido no SIGPRPG.
- 3.9 Incluir o nome do(s) orientando(s) nas publicações e trabalhos, apresentados em seminários e congressos, em cujos resultados o mesmo teve participação efetiva.
- 3.10 Comunicar a CGPAIC via processo administrativo, o afastamento da instituição com duração superior a 90 dias, cujo processo será avaliado pelo Comitê Institucional de Programas de Iniciação Científica.

4. Dos requisitos e compromissos do bolsista

- 4.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPB e apresentar bom rendimento acadêmico.
- 4.2 Estar regularmente matriculado no ensino médio de Escola da Rede Pública, no caso do bolsista da modalidade PIBIC-EM.
- 4.3 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho aprovado, durante a vigência da bolsa.

- 4.4 Não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.
- 4.5 Cadastrar o currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq e validar eletronicamente os dados cadastrais no SIGPRPG, antes da indicação do orientador no Programa de Iniciação Científica.
- 4.6 Manter seu cadastro atualizado no SIGPRPG, contendo telefone, dados bancários, endereço físico e eletrônico.
- 4.7 Submeter relatório (parcial e final) contendo os resultados obtidos, ao longo da pesquisa, via SIGPRPG, conforme período descrito no calendário PROPESQ, disponível no site www.propesq.ufpb.br, inclusive no caso de desistência do programa.
- 4.8 Submeter e apresentar trabalho no Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPB - ENIC/UFPB, conforme período descrito no calendário da CGPAIC/PROPESQ, disponível no site www.propesq.ufpb.br. O não atendimento, sem justificativa, implicará em inadimplência, ficando o discente impedido de receber o certificado de participação no ENIC e qualquer declaração referente à sua participação nos Programas de Iniciação Científica da UFPB.
- 4.9 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao seu orientador e à sua condição de bolsista de pesquisa, informando a modalidade de bolsa e programa vinculado.
- 4.10 No caso do PIBIC-AF, ter ingressado na UFPB por meio do Programa de Ações Afirmativas de acordo com a Resolução nº 09/2010 do CONSEPE (art. 1, parágrafo único).
- 4.11 É vedado o acúmulo e manutenção de bolsas pagas ao discente com recursos da União (Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010). Não será considerado acúmulo de bolsas, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência.
- 4.12 Devolver ao CNPq ou a UFPB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. O pagamento indevido da bolsa deverá ser ressarcido imediatamente através da Guia de Recolhimento da União (GRU). Quando se esgotar o prazo fixado pela lei ou por decisão proferida em processo regular, o pagamento recairá na dívida ativa da União.
- 4.13 Estar ciente que o não cumprimento de quaisquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital implica no desligamento do bolsista do Programa de Iniciação Científica ao qual esteja vinculado.

5. Do projeto e plano de trabalho

- 5.1 Cada proponente poderá propor até 5 (cinco) diferentes Planos de Trabalho, podendo estes estar vinculados de 1 (um) a até 3 (três) Projetos. Cada Projeto deverá ser submetido individualmente, cada um com o(s) seu(s) respectivos Planos(s). No caso de PIBIC-EM, o proponente poderá submeter mais 5 (cinco) planos de trabalho.
- 5.2 Os textos referentes aos projetos/planos serão submetidos via SIGPRPG, em campos específicos, respeitando o limite de caracteres de cada campo.
- 5.3 Poderá ser anexado texto complementar (gráficos, figuras, fórmulas, equações etc.) em arquivo no formato PDF, com correspondente citação no texto do projeto/plano.

OBS: O proponente que necessita escrever o projeto/plano utilizando o software *l^atex* poderá submeter o projeto completo em PDF, respeitando o que se estabelece no item 5.2, bem como inserir esta observação nos campos específicos.

- 5.4 Serão DESCLASSIFICADOS os projetos/planos nas seguintes situações:
- Planos de Trabalho iguais;
 - Conjunto Projeto/Plano(s) com identificação do proponente.
- 5.5 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Calendário de Atividades (item 10).
- 5.6 O Projeto/Plano(s) de Trabalho deve ter viabilidade técnica e financeira, não podendo depender de recursos financeiros da UFPB para a sua execução.
- 5.7 O Plano de Trabalho, mas não o Projeto, poderá ser alterado até 6 (seis) meses de vigência da pesquisa, com a devida justificativa expressa do orientador encaminhada à CGPAIC/Comitê Institucional via SIPAC.
- 5.8 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, sendo obrigatória apresentação dos certificados/declaração de aprovação pelos órgãos competentes no ato de submissão do projeto.
- 5.8.1 Projetos que serão executados em área de preservação ambiental deverão apresentar a licença ou o protocolo de autorização junto ao IBAMA; que envolvam experimentos com produtos transgênicos deverão apresentar certificado de Qualidade em Biossegurança; que envolvam a manipulação de materiais radioativos deverão apresentar autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN); que contenham estudos sobre populações indígenas deverão apresentar autorização das instituições que atuam junto às comunidades indígenas.
- 5.8.2 O Projeto de pesquisa que envolva seres humanos ou animais deve no ato de submissão **inserir a certidão de aprovação ou o número do protocolo** de inscrição deste projeto no referido Comitê de Ética em Pesquisa (CEP):
- CEP - Hospital Universitário Lauro Wanderley, CEP do CCS, quando se tratar de pesquisa com seres humanos;
 - Comissão de Ética no Uso de Animais da UFPB (CEUA), quando se tratar de pesquisa com animais.
- 5.8.3 Informações sobre os procedimentos para envios de projetos de pesquisa aos comitês, consultar:
- <http://www.ebserh.gov.br/web/hulw-ufpb/pesquisa>
 - <http://www.ccs.ufpb.br/eticaccsufpb/>
 - <http://www.ufpb.br/ceua>
- 5.8.4 A CGPAIC/PROPESQ consultará os comitês/comissão e **apenas** os projetos **aprovados/certificados** permanecerão no processo seletivo.

6. Do processo seletivo e distribuição de cotas de bolsas

- 6.1 Serão indeferidas as inscrições nas seguintes situações:
- a) Proponentes que não atendam aos requisitos para orientador disposto no item 3.1 e 3.3;

- b) Propostas sem certificado de aprovação do órgão competente, conforme disposto no item 5.8;
- c) Proponentes que não apresentaram justificativas para:
- Inexistência de relatórios finais relativos à vigência 2015/2016;
 - Ausência no ENIC do ano anterior (2016);
 - Não emissão de parecer em projetos/relatórios de pesquisa, quando solicitado pela CGPAIC/PROPESQ.

6.2 Da avaliação das propostas

- 6.2.1 Os proponentes que obtiverem pontuação referente à titulação e produção acadêmica - maior ou igual a **40 (quarenta) pontos**, ou seja, IPI maior ou igual a 4,0 (quatro) serão considerados aptos aos programas PIBIC/PIBITI e **20 (vinte) pontos**, ou seja, IPI maior ou igual a 2,0 (dois) serão considerados aptos aos programas PIVIC/PIBIC-EM.
- 6.2.2 As propostas que obtiverem pontuação no projeto/plano (NP) maior ou igual a 7,00 (sete vírgula zero zero) serão classificadas.
- 6.2.3 Serão desclassificados os proponentes/propostas que não obtiverem (IPI) inferiores a 20 (vinte) pontos e NP inferior a 7,00 (sete vírgula zero zero).
- 6.2.4 A nota geral (NG) para cada proponente/projeto/plano corresponderá a média ponderada entre IPI, com peso 7 (sete), e a NP, com peso 3 (três).

$$NG = IPI \times 0,7 + NP \times 0,3$$

- 6.2.5 A distribuição das cotas de bolsas obedecerá à ordem decrescente de Nota Geral por proponente da seguinte forma:
- 1 (uma) cota para cada proponente que obtiver IPI maior ou igual a 4,0 (quatro) e pontuação em um projeto/plano (NP) maior ou igual a 7,00.
 - Na sequência, será distribuída a segunda cota, para os proponentes classificados, conforme ordem de classificação da Nota Geral.
- 6.2.6 Os pesquisadores contemplados, com uma quantidade de bolsas remuneradas inferior ao número de planos de trabalho cadastrados, poderão usar os planos de trabalho excedentes na indicação de discentes VOLUNTÁRIOS.
- 6.2.7 Os pareceres dos avaliadores serão divulgados para os proponentes não contemplados, por meio do sistema eletrônico, dentro de sua área de acesso individual, antes do período de recurso.
- 6.2.8 As notas do proponente associadas a todas as etapas do processo seletivo poderão ser fornecidas exclusivamente para o mesmo, mediante solicitação à CGPAIC via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC). É vedada a solicitação de notas de terceiros, bem como da identidade dos revisores *ad hoc*.

7. Pontuação referente ao projeto/plano

A pontuação do conjunto Projeto/Plano será feita de acordo com a seguinte tabela:

7.1 Pontuação na avaliação do projeto de pesquisa

1. Introdução (caracterizar o problema e apresentar justificativa e objetivos gerais, etc).	0 a 2,0
2. Fundamentação Teórica	0 a 2,5
3. Metodologia (apresentar estratégias de ação)	0 a 2,5

7.2 Pontuação na avaliação do plano de trabalho

1. Objetivos específicos, relevância, vinculação ao projeto e resultados esperados	0 a 2,0
2. Cronograma de atividades (apresentar as metas trimestrais) e viabilidade de execução	0 a 1,0

8. Das inscrições e Avaliação

- 8.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente on-line através do sítio <http://www.prpg.ufpb.br/sigprpg>, no período compreendido entre **20/03 até às 18h00 de 20/04/2017**.
- 8.2 Será de responsabilidade do proponente garantir a veracidade e as correções das informações prestadas na inscrição *on line*.
- 8.3 Cada Projeto/Plano de Trabalho será avaliado em seu mérito por 2 (dois) membros do Comitê Consultor que atuam na área correspondente à área do projeto, indicada pelo proponente no ato da inscrição *on line*. A escolha do Comitê Consultor será realizada pela CGPAIC e Comitê Institucional.
- 8.4 Caso a disparidade de notas atribuídas pelo Comitê Consultor apresente uma diferença maior ou igual a 3,0 (três) pontos para o mesmo conjunto Projeto/Plano, este será encaminhado para avaliação *ad hoc* por um membro do Comitê Externo do CNPq. A nota final de avaliação do referido Projeto/Plano será a média ponderada entre a média aritmética atribuída pelo Comitê Consultor (com peso 4,0) e a nota atribuída pelo Comitê Externo do CNPq (com peso 6,0).

9. Disposições finais

- 9.1 Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito do Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 9.2 Nos casos de empate da Nota Geral, os critérios de desempate terão a seguinte ordem de prioridades:
 - a) Proponentes com maior pontuação no currículo.
 - b) Proponentes com maior pontuação no conjunto Projeto/Plano.
 - c) Proponentes que orientaram discentes PIVIC/PIVITI na vigência anterior.
 - d) Proponentes com Projetos apoiados por agências de fomentos externas à UFPB.
- 9.3 O Proponente que não estiver de acordo com o resultado, poderá encaminhar pedido formal de reconsideração, via SIPAC (Memorando Eletrônico), à CGPAIC, até 10 (dez) dias corridos após a divulgação da lista de classificados.

- 9.4 A CGPAIC/PROPESQ, em conjunto com o Comitê Institucional dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica, poderá suspender ou cancelar as bolsas, a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das presentes Normas.
- 9.5 Toda a comunicação de ordem geral referente ao processo seletivo de bolsas será feita através do sítio www.propesq.ufpb.br. Ao seu exclusivo critério, a CGPAIC/PROPESQ poderá utilizar outros meios de comunicação que achar necessários, não sendo este excludente do primeiro.

10. Datas importantes

Lançamento do Edital (http://www.propesq.ufpb.br)	20/03/2017
Prazo para impugnação do edital	20/03/2017 a 30/03/2017
Inscrições (exclusivamente no sítio: www.prpg.ufpb.br/sigprpg)	20/03 a 20/04/2017
Resultado da homologação das inscrições	28/04/2017
Prazo recursal para homologação das inscrições	02/05 a 11/05/2017
Análise e julgamento (Comitê Interno e Comitê Consultor)	15/05 a 26/05/2017
Análise e Julgamento (Comitê Externo)	05/06 a 09/06/2017
Divulgação do Resultado (previsão) - 1ª Lista	19/06/2017
Pedidos de Reconsideração do Resultado	19 a 29/06/2017
Divulgação dos resultados dos pedidos de reconsideração (previsão) - 2ª Lista	14/07/2017
Indicação de Bolsistas	17/07/2017 a 28/07/2017
Implementação das Bolsas pela CGPAIC 1. É de responsabilidade do bolsista dar o aceite no Termo de Compromisso, enviado pelo CNPq para o seu e-mail. 2. Não existe termo de aceite a ser enviado aos bolsistas pagos pela UFPB.	01 a 14/08/2017
Indicação de Voluntários	16 a 25/08/2017

INFORMAÇÕES

UFPB/PROPESQ/COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

www.propesq.ufpb.br

EDIFÍCIO DA REITORIA, 2º ANDAR

TELEFONES: 3216-8787

E mail – cgpaic@propesq.ufpb.br

Horário de atendimento: 8h00 às 18h00.

ANEXO 1

1. Índice de Produtividade Individual

- 1.1 O Índice de Produtividade Individual é calculado a partir da tabela de pontuação referente à produção acadêmica, conforme informações contidas no Currículo *Lattes* do proponente.
- 1.2 O preenchimento da tabela de pontuação referente à produção acadêmica é obrigatório para todos proponentes, **via SIGPRPG**, exceto para bolsistas de produtividade PQ e DT do CNPq.
- 1.3 Indicadores de Produção Científica nos últimos 4 anos (produção referente ao período de **01/01/2013 até a data limite de submissão**).
- 1.4 A comprovação poderá ser exigida pelos membros do Comitê Institucional ou pela CGPAIC.
- 1.5 Serão consideradas apenas as informações contidas no currículo Lattes, submetido no SIGPRPG.
- 1.6 Da pontuação:
Pontuação do currículo: 100 pontos equivalem à IPI = 10,0.
Bolsista de produtividade PQ e DT do CNPq tem IPI = 10,0.

ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL PONTUAÇÃO REFERENTE À PRODUÇÃO ACADÊMICA		
1. PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO	Quant.	Pontos
Pesquisador credenciado como docente permanente ou colaborador em Programas de Pós-Graduação (3 pontos, independente do número de programas e dos conceitos destes junto à CAPES).		
2. PROJETOS APROVADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO/ORGÃO GOVERNAMENTAL	Quant.	Pontos
Coordenação de Projeto de Pesquisa Individual (a exemplo do Universal-CNPq, Jovens Pesquisadores, BNB, etc. - 3,0 por Projeto)		
Coordenação de Projeto de Pesquisa Integrado (a exemplo do Pró-Equipamentos – CAPES, CT-Infra/MCT/FINEP, PROCAD, PROCAD/NF e de Cooperações Internacionais, etc. - 5,0 por projeto)		
Coordenação de Projeto de Ensino ou Extensão (1,0 por Projeto até 2 pontos)		
Participação em Projeto de Pesquisa (a exemplo do Universal-CNPq, Jovens Pesquisadores, BNB etc. - 1,0 por Projeto)		
3. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EDITORIAIS	Quant.	Pontos
Participação como editor de revistas científicas nacionais e estrangeiras (2,0 pontos por periódico)		
Participação como membro de comitê editorial de revistas científicas nacionais e estrangeiras (0,5 ponto por participação, até 1,5 pontos)		
Participação como parecerista de revistas científicas nacionais e estrangeiras (0,5 ponto por participação, até 1,5 pontos)		
4. PRÊMIOS	Quant.	Pontos
Prêmio internacional por autoria de obra científica ou tecnológica (10 pontos por prêmio)		
Prêmio nacional por autoria de obra científica ou tecnológica (5,0 pontos por prêmio)		
Prêmio local ou regional por autoria de obra científica ou tecnológica (2,5 pontos por prêmio)		
5. PERIÓDICOS - serão considerados apenas os periódicos elencados no sítio: http://qualis.capes.gov.br/webqualis/ConsultaListaCompletaPeriodicos.faces Obs. Será considerada a maior classificação da revista, independente da área de atuação do pesquisador.	Quant.	Pontos
Artigos em periódico com Qualis A1 (10,0 pontos por artigo)		
Artigos em periódico com Qualis A2 (8,0 pontos por artigo)		
Artigos em periódico com Qualis B1 (6,0 pontos por artigo)		
Artigos em periódico com Qualis B2 (5,0 pontos por artigo)		

Artigos em periódico com Qualis B3 (4,0 pontos por artigo)		
Artigos em periódico com Qualis B4 (3,0 pontos por artigo)		
Artigos em periódico com Qualis B5 (2,0 pontos por artigo)		
Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em jornais, semanários e portais Institucionais na internet (0,2 ponto por artigo, até 5 artigos)		
6. LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS PUBLICADOS NA ÁREA (Serão considerados apenas os livros com ISBN)	Quant.	Pontos
Autoria no Exterior (8,0 por livro)		
Co-autoria no Exterior (4,0 por livro)		
Autoria no País (5,0 por livro)		
Co-autoria no País (2,0 por livro)		
Organização de livros ou exemplares temáticos de revistas no Exterior (3,0 por organização)		
Organização de livros ou exemplares temáticos de revistas no país (2,0 por organização)		
Capítulos de livros publicados no Exterior (4,0 por capítulo)		
Capítulos de livros publicados no País (2,0 por capítulo)		
Tradução de livros (5,0 por tradução)		
Tradução publicada de artigos científicos ou capítulos (1,0 por tradução – até 3 traduções)		
7. COMUNICAÇÕES EM CONGRESSOS CIENTÍFICOS	Quant.	Pontos
Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos locais e/ou regionais (0,2 por resumo – até 6 resumos)		
Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais (0,4 por resumo – até 6 resumos)		
Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais (0,8 por resumo – até 6 resumos)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos locais/regionais (0,5 por trabalho – até 5 trabalhos) (Obs. Serão considerados apenas os trabalhos com paginação - inicial e final)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (1,0 por trabalho - até 5 trabalhos) (Obs. Serão considerados apenas os trabalhos com paginação - inicial e final)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (2,0 por trabalho - até 5 trabalhos) (Obs. Serão considerados apenas os trabalhos com paginação - inicial e final)		
8. PRODUÇÃO TÉCNICA	Quant.	Pontos
Processo ou técnica (8,0 por item patentado ou licenciamento concedido)		
Processo ou técnica (4,0 por depósito de patente)		
Produto tecnológico (8,0 por item patentado ou licenciamento concedido)		
Produto tecnológico (4,0 por depósito de patente)		
Software (4,0 por item patentado ou licenciamento concedido)		
Software (2,0 por depósito de patente)		
9. PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	Quant.	Pontos
Produção Artística com Qualis A1 (10,0 pontos por produção)		
Produção Artística com Qualis A2 (8,0 pontos por produção)		
Produção Artística com Qualis B1 (6,0 pontos por produção)		
Produção Artística com Qualis B2 (5,0 pontos por produção)		
Produção Artística com Qualis B3 (4,0 pontos por produção)		
Produção Artística com Qualis B4 (3,0 pontos por produção)		
Produção Artística com Qualis B5 (2,0 pontos por produção)		
10. OUTROS TIPOS DE PRODUÇÃO TÉCNICA	Quant.	Pontos
Produção de cartas, mapas, e similares (0,2 por item – até 5 itens)		
Desenvolvimento de material didático ou instrucional, inclusive em sites institucionais da Internet (0,4 por item - até 5 itens)		
Organização e produção de eventos internacionais (técnico, científico e artístico) (2 pontos)		
Organização e produção de eventos nacionais (técnico, científico e artístico) (1 ponto)		

Trabalhos técnicos encomendados por agências nacionais (FUNASA, IBAMA, EMBRAPA, etc.) (0,5 ponto, até 4 trabalhos)		
Trabalhos técnicos encomendados por agências internacionais (ONU, UNESCO etc.) (1 ponto, até 3 trabalhos)		
11. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS	Quant.	Pontos
Participação em Banca Examinadora de Teses (2,0 ponto por participação - até 8,0 pontos)		
Participação em Banca Examinadora de Dissertações (1,0 ponto por participação - até 4,0 pontos)		
Participação em Banca de Qualificação ao Doutorado (1,0 ponto por participação - até 4,0 pontos)		
Participação em Banca Examinadora de monografia ou de trabalho de conclusão de curso (0,5 ponto por participação, até 2,0 pontos)		
Participação em Banca de Qualificação de Mestrado (0,5 ponto por participação - até 2,0 pontos)		
12. ORIENTAÇÕES E/OU COORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS	Quant.	Pontos
Orientação de Doutorado (4,0 pontos por aluno)		
Coorientação de Doutorado (2,0 pontos por aluno)		
Orientação de Mestrado (3,0 pontos por aluno)		
Coorientação de Mestrado (1,5 ponto por aluno)		
Orientação de Monografia (1,0 ponto por aluno - até 6,0 pontos)		
Orientação de IC (PIBIC, PIBITI, PIBIC-AF, PIBIC-EM, PIVIC, PIVITI, ITI, FAP) e do Programa Jovens Talentos para Ciência (1,0 ponto por aluno - até 8,0 pontos)		
13. ORIENTAÇÕES E/OU COORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO	Quant.	Pontos
Orientação de Doutorado (3,0 pontos por aluno)		
Coorientação de Doutorado (1,5 ponto por aluno)		
Orientação de Mestrado (2,0 pontos por aluno)		
Coorientação de Mestrado (1,0 ponto por aluno)		
Orientação de IC (PIBIC, PIBITI, PIBIC-AF, PIBIC-EM, PIVIC, PIVITI, ITI, FAP) e do Programa Jovens Talentos para Ciência (1,0 ponto por aluno - até 4,0 pontos)		
TOTAL DE PONTOS:		
IPI:		
Total de pontos igual ou superior a 100 pontos = nota 10,0 Cálculo da proporcionalidade: (total de pontos) x 10/100		

João Pessoa, 20 de março de 2017

COMITÊ INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS ACADÊMICOS E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PRO-REITORIA DE PESQUISA